



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

Lavras da Mangabeira – Ceará, 27 de maio de 2025.

Ofício N° 019/2025

Ao Exmo. Sr
Ronaldo Pedrosa Lima
Prefeito Municipal

C.c. ao Exmo. Sr. Luiz Adauto de Sousa Férrer Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Pedido de nova afetação de imóvel desapropriado para construção de cemitério municipal e realização de audiência pública

Cumprimentando-o cordialmente, venho, na qualidade de Vereador deste Município, apresentar à elevada consideração de Vossa Excelência o seguinte pleito de grande relevância para a coletividade:

Considerando que o Município procedeu à desapropriação do Sítio “Bulandeira”, de propriedade do saudoso e estimado amigo Ferriê, com o propósito de viabilizar a implantação de uma unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, e que, conforme é de conhecimento público, não houve a formalização do convênio com a referida instituição, resultando na não concretização da obra;

Considerando que, à época, o valor da indenização pela desapropriação foi devidamente quitado pelo ente público municipal, estando regularizada a transferência do domínio do imóvel ao patrimônio público;

Considerando que o objeto da atual discussão judicial não recai sobre a validade da desapropriação, mas apenas sobre a fixação do valor indenizatório, questão que tramita na esfera competente;

Considerando que não houve a reversão do bem à esfera privada dos herdeiros e que não há discussão judicial sobre essa questão;

RECEBIDO

EM 28/05/2025

ASS: *Marcos Palhares*



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

Considerando que o imóvel desapropriado — o Sítio “Bulandeira” — permanece sem destinação pública definida, configurando ociosidade de um bem incorporado ao patrimônio municipal;

Considerando a necessidade premente do Município em prover um espaço adequado para sepultamentos, em razão da exaustão da capacidade do atual cemitério da sede, sendo imprescindível a readequação do referido imóvel para a construção de um novo cemitério municipal, atendendo a uma demanda urgente e legítima da comunidade, além de promover o uso racional e socialmente responsável do patrimônio público;

Considerando que, já no ano de 2019, por meio do Ofício nº 22, datado de 03 de maio de 2019, o Vereador Luiz Adauto de Sousa Ferrer Júnior, atual Presidente da Câmara Municipal, apresentou formalmente a necessidade da construção de um novo cemitério municipal, em virtude da evidente superlotação do cemitério público existente, tendo alertado as autoridades e a sociedade lavrense sobre os riscos e transtornos decorrentes da falta de espaço adequado para os sepultamentos;

Considerando a situação de angústia vivida pelos cidadãos lavrenses, que não possuem atualmente local adequado para o sepultamento de seus entes queridos, diante da total ausência de espaço no único cemitério da sede, tornando-se fundamental garantir-lhes o direito de prestar as últimas homenagens com respeito, dignidade e conforto, valores essenciais à preservação da memória e do sentimento de pertencimento comunitário;

Considerando que é de conhecimento público e notório a superlotação do cemitério público municipal, inclusive pelo atual vice-prefeito que publicou através da sua rede social “Facebook”, em 20 de outubro de 2023, uma foto com o então superintendente da Secretaria de Patrimônio da União requerendo um terreno para construção do novo cemitério, o que já foi solucionado pela desapropriação destacada por este vereador;

Considerando, ainda, que o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, estabelece ser de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui a organização dos serviços funerários e a manutenção de cemitérios, impondo-se ao Município o dever jurídico e moral de garantir à população infraestrutura mínima para a realização dos sepultamentos, assegurando, assim, a efetivação de direitos fundamentais que transcendem a própria vida;

Diante do exposto, venho, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

1. **Que seja promovida a destinação do referido imóvel desapropriado para a construção de um novo cemitério público municipal**, medida que atende plenamente ao interesse público e promove benefícios significativos à coletividade.

Saliente-se que a nova afetação é plenamente viável, uma vez que o imóvel já se encontra sob domínio público, possui área suficiente para a implantação do equipamento e localiza-se em região que pode ser adequadamente adaptada à finalidade proposta, observando-se todas as exigências legais, urbanísticas, sanitárias e ambientais pertinentes. A adoção dessa medida otimiza o uso do patrimônio público e responde diretamente à necessidade concreta da população.

2. Que o presente pedido seja formalmente encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, Luiz Adauto de Sousa Ferrer Júnior, para que, em conjunto com o Poder Executivo, **promova-se a realização de uma audiência pública, a pedido deste vereador**, com a presença do Ministério Público, da Procuradoria do Município e com a ampla participação dos cidadãos lavrenses, em respeito aos princípios da legalidade, publicidade e supremacia do interesse público.

Ressalte-se que a audiência pública visa discutir, de forma democrática e transparente, a proposta de nova afetação do imóvel desapropriado para a construção do cemitério público municipal, garantindo que todas as partes interessadas possam apresentar sugestões, esclarecimentos e contribuições para a tomada da decisão administrativa.

3. Adicionalmente, sugiro que a construção e **gestão do novo cemitério possam ser viabilizadas por meio de uma Parceria Público-Privada (PPP), envolvendo as funerárias locais como potenciais parceiras neste importante projeto, conforme previsto na Lei nº 773, de 02 de outubro de 2023**, que trata da disciplina, implantação e funcionamento de cemitérios particulares. Tal iniciativa poderá assegurar maior celeridade e eficiência na implementação da obra, além de garantir qualidade e regularidade nos serviços funerários oferecidos à população, sempre em consonância com as normas legais e sanitárias aplicáveis.

Esta proposta objetiva, sobretudo, otimizar recursos públicos, fomentar a participação da iniciativa privada no desenvolvimento de infraestrutura essencial e assegurar à população lavrense a prestação de serviços dignos, humanizados e adequados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ: 12.464.996/0001-75

Na certeza de poder contar com a atenção e sensibilidade de Vossa Excelência diante desta relevante demanda social, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou colaborações que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Joaquim Lôbo de Macêdo
Vereador